

**GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO****PROJETO DE LEI Nº ____/2025**

"Dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos por veículos automotores, considerando o interesse local, no município de São Paulo e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Esta lei regulamenta os critérios de controle da emissão de ruídos excessivos emitidos pelo escapamento de motocicletas e veículos similares.

Art. 2º É vedada, no âmbito do município, a emissão de ruído decorrente de motor de explosão e escapamento de motocicletas e veículos similares fora da configuração original do fabricante. Independentemente do nível de ruído medido, o motor, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes do veículo que influenciam diretamente a emissão de ruído deverão ser mantidos conforme a configuração original de fábrica ou similar devidamente autorizado pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os veículos utilizados exclusivamente para aplicação militar, emergência, fiscalização, agrícola, de competição, tratores, máquinas de terraplenagem, pavimentação e outros de aplicação especial, bem como aqueles que não são normalmente utilizados para o transporte urbano e/ou rodoviário, serão dispensados do atendimento às exigências desta lei.

Art. 3º Fica estabelecido que a fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelos órgãos competentes do município de São Paulo, por meio da medição de ruídos através de instrumentos de medição, em conformidade com a Norma ABNT NBR 15145:2004 ou qualquer outro instrumento aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Art. 4º A emissão de ruídos pelo escapamento de motocicletas e veículos automotores similares em logradouro público deverá estar limitada aos seguintes níveis de ruído, conforme sua categoria:

- I - até 80 cm³: 75 dB(A);
- II - de 81 cm³ a 175 cm³: 77 dB(A);
- III - acima de 175 cm³: 80 dB(A).

**GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO**

Parágrafo único. As zonas sensíveis ao ruído ou zonas de silêncio poderão prever limitação mais restritiva, pois nestas é assegurado silêncio excepcional.

Art. 5º O descumprimento da presente lei acarretará as seguintes sanções ao proprietário do veículo:

- I - multa de R\$ 195,23 e apreensão do veículo até regularização, no caso de infração cometida durante o período diurno, entre 7h e 22h;
- II - multa de R\$ 390,46 e apreensão do veículo até regularização, no caso de infração cometida durante o período noturno, entre 22h e 7h.

Parágrafo único. Este valor será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em um período inferior a cinco anos.

Art. 6º No caso de flagrante de infração próximo a hospitais ou outras instituições de saúde consideradas mais vulneráveis a ruídos, a multa estabelecida nesta lei será aplicada em dobro.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2025.



LUCAS PAVANATO

Vereador (PL)



GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei tem como objetivo regulamentar os critérios de emissão de ruídos excessivos emitidos por veículos automotores. A poluição sonora, especialmente causada por escapamentos modificados, é uma das principais fontes de incômodo em áreas urbanas, podendo gerar problemas como perda auditiva.

Em um curto prazo, o ruído causa estresse e, a longo prazo, perda auditiva. De acordo com o Relatório Fronteiras 2022, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma), a ampliação da poluição sonora nos centros urbanos pode resultar também em doenças cardíacas, diabetes e distúrbios mentais.¹

Além de proteger a saúde pública, reduzindo danos auditivos causados pela perturbação sonora. O projeto reflete um compromisso com a ordem pública e o bem estar social.

Por esses motivos, espera-se que os parlamentares apoiem essa iniciativa, que representa um importante avanço na gestão urbana do município.

LUCAS PAVANATO

Vereador (PL)

¹ <https://knowablemagazine.org/content/article/health-disease/2021/how-noise-pollution-affects-heart-health>